

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****Gerência Jurídica - Contencioso**

Rua Líbero Badaró, 425, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 3396-9000

Ata de Reunião**CNPJ Nº 43.076.702/0001-61 - NIRE MATRIZ Nº 35300036824****Ata da 31ª Reunião Ordinária do Comitê de Auditoria Estatutário da PRODAM-SP**

Aos 4 dias do mês de agosto de 2021, às 16h00min, reuniu-se o Comitê de Auditoria Estatutário da **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A**, por videoconferência, por meio da plataforma Microsoft Teams, em vista da IN 005/2020 – Medidas de enfrentamento ao CORONAVÍRUS, que contou com a participação dos Senhores Membros do Comitê de Auditoria Estatutário, **LUCAS FARAH COUTO BUCATER**, Coordenador, **ANDRÉ CASTRO CARVALHO**, **DEMÉTRIO COKINOS** e **MÁRCIO RODRIGUES PEREIRA MENDES**, Secretário da Reunião. Participaram, ainda, **FERNANDO GONÇALVES**, Gerência da Auditoria Interna (PRE/GPA), **JORGE PEREIRA LEITE**, Diretoria de Administração e Finanças - DAF, **MARCO ANTONIO FERNANDES** - Gerência de Contabilidade e Administração de Pessoas e **CAMILA CRISTINA MURTA**, Diretoria Jurídica e Governança Corporativa (DJU/GJR) e DPO.

CONVIDADO: Não houve.

AUSÊNCIA: Não houve.

Dando início aos trabalhos, foram colocados em discussão os itens da Pauta da **ORDEM DO DIA: 1.** Status dos Trabalhos da Auditoria Interna; **2.** Apresentação do Relatório de Recomendações para o Aprimoramento dos Controles Internos Elaborado em Conexão com o Exame das Demonstrações Financeiras elaborado pela Mazars Auditores Independentes S/S; **3.** Fiscalização de Contratações: Verificar a regularidade da Contratações sob o aspecto do Processo Licitatório, examinar demonstrativos de valores a receber (Contratos de Receita/Contratos de Despesa); **4.** Apresentação sobre a nova Estrutura de Governança – PRODAM; **5.** Status do Trabalhos relacionados à LGPD; **6.** Status dos Trabalhos de Gestão de Riscos e Controles Internos.

PRIMEIRO: O Gerente Sr. Fernando discorreu sobre o Status dos Trabalhos da Auditoria Interna: **1.** Auditoria Planos Engenharia (Denúncia); **2.** Auditoria Low Code (Denúncia); **3.** Investigação (responsabilidades) Licenciamento, FIPE, P&B, Licitação Express; **4.** Plano de ação (Monitoramento) dos trabalhos realizados; **5.** Plano de auditoria 2021 para CA (Encaminhado via SEI 70102021/0007038-0) em 02/07/2021; **6.** Status auditoria Ativo Imobilizado e **7.** Status auditoria LGPD.

O Membro André comentou a importância de a Prodram definir de maneira clara, por meio de um fluxograma aprovado pelo Conselho de Administração, de como as denúncias deverão ser conduzidas, seja por meio da execução dos trabalhos internamente por meio de Comitê de Conduta, comitê *ad hoc* independente ou por meio da contratação de empresa externa de investigação, caso o Conselho de Administração da companhia entenda necessário. Lembrou que, segundo estabelece o art. 7º da Lei

Federal nº 13.303/2016, o Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo exclusivo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes. Destacou, ainda, que o § 2º, do mesmo diploma legal, estabelece que o Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à empresa pública ou à sociedade de economia mista, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades. Como algumas das últimas denúncias foram encaminhadas à auditoria interna para análise, isso vem gerando dificuldades no estabelecimento das responsabilidades na governança corporativa da companhia.

O Membro Demétrio ressaltou que, de modo geral, não cabe à Auditoria Interna o escopo de suas atividades investigar denúncias, portanto, cabe ao Comitê de Conduta e Integridade (órgão interno), podendo constituir e instalar comissão de sindicância ou à contratação de empresa externa para investigação.

SEGUNDO: O Diretor Sr. Jorge e o Gerente Sr. Marco Antonio comentaram alguns pontos relevantes do Relatório de Recomendações para o Aprimoramento dos Controles Internos Elaborado em Conexão com o Exame das Demonstrações Financeiras elaborado pela Mazars Auditores Independentes S/S.

O Membro Demétrio informou que o relatório foi recebido, mas ainda não foi lido pelos membros, porém ressaltou a importância desse documento para melhor análise do CAE quanto a indicação dos pontos de regularização e eficiência da empresa.

O Coordenador Lucas solicitou que a pauta seja apresentada novamente na próxima reunião do CAE de modo que sejam levantados os pontos de dúvida, requisitou ainda que os outros membros do CAE leiam previamente o relatório e tragam seus questionamentos para a próxima reunião do CAE.

TERCEIRO: Pauta adiada. O Coordenador Sr. Lucas informou que os membros do CAE vão definir os contratos que serão apontados para exame.

QUARTO: A Diretora Dra. Camila apresentou *ppt* e explicou sobre a nova Estrutura de Governança – PRODAM: 01. Alteração Organizacional; 02. Planejamento Conformidade; 03. Planejamento Gestão de Riscos e Controle Interno; 04. Planejamento LGPD e 05. Planejamento ESG. Expos que, ao final do ano de 2020, foi verificado que a posição em que a Gerência de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno encontrava-se na estrutura da empresa estava em desconformidade com o art. 9º, §2º, da Lei n. 13.303, o qual é claro ao dispor que a área responsável pela verificação do cumprimento de obrigações e de gestão de riscos deverá ser vinculada ao diretor-presidente e liderada por diretor estatutário. Esclareceu que a alteração organizacional, a qual transferiu a Gerência de Conformidade, Gestão de Riscos e Controles Internos à DJU, não alterou a estrutura básica da PRODAM, não feriu as disposições do Estatuto Social e da Política de Pessoal e não implicou aumento de despesas ou custos à PRODAM. Apresentou as Ações Macro – Conformidade. E ressaltou que, com a mudança na estrutura, houve a Adesão ao Programa de Integridade da CGM e elaboração do Plano de Ação. Discorre sobre as Ações Macro - Gestão de Riscos e Controles Internos. Comentou sobre as Ações Macro – LGPD. Falou acerca das Ações Macro – ESG.

O Membro André, trazendo o posicionamento unânime do CAE discutido previamente entre os membros, manifestou preocupação em razão do risco de falta de independência da área que possa porventura surgir durante as atividades. Ressaltou que a regra do artigo 9º, § 2º, sob uma interpretação teleológica e

não literal, vislumbra que a pessoa responsável por compliance possa ter ampla independência na sua atuação e não estar com a sua autonomia e independência limitadas na companhia. Portanto, se em termos formais a reestruturação levada adiante atende o artigo 9º, § 2º, em termos materiais ela não conseguiu demonstrar ao CAE, dentro da atual governança corporativa da companhia, a efetiva garantia de autonomia e independência das pessoas que continuarão a exercer tais funções de conformidade e que estão subordinadas à referida diretoria, e não mais à presidência da companhia, como era no modelo anterior. Mencionou também que se a preocupação da administração é que as ações não estão caminhando a contento, o mais correto, na visão do CAE, seria propor alguma mudança nas funções das pessoas incumbidas com a conformidade, e não fazer o redesenho da governança como foi proposto. Externou também a preocupação do CAE para os riscos de não haver uma clara segregação de funções. Algumas funções podem ter um conflito direto, como execução das tarefas de Encarregado com algumas funções de Segunda Linha de Defesa que se valem de tratamento de dados pessoais. Lembrou também que muitas funções de Segunda Linha de Defesa ficaram, com o redesenho da governança, acumuladas na referida diretoria (Controles Internos, Jurídico Riscos, Compliance, Proteção de Dados), o que pode gerar acúmulo de funções, prejudicando o bom andamento das referidas atividades.

O Membro Demetrio comentou que, durante esses 3 anos, e até esse momento, não foi apresentado mapeamento dos riscos a que a empresa está exposta.

A Diretora Dra. Camila lembrou que, durante esses últimos anos, ocorreram outras mudanças na estrutura da organização. O CAE destacou, ato contínuo, que esta é a primeira reestruturação nas áreas de controles internos e compliance que ele presencia desde a sua estruturação, e que seria oportuno que o mesmo CAE pudesse opinar tecnicamente antes de levada a cabo a referida reestruturação, em virtude de suas competências insculpidas no art. 24 da Lei nº 13.303/2016. Destacou ainda que a organização da governança corporativa da companhia é, por disposição estatutária, competência exclusiva da presidência. Comentou que o próprio relatório de auditoria interna foi levando em consideração para a atual proposta de mudança. Informou que o Comitê de Conduta e Integridade permanece ligado diretamente a Presidência, portanto, não há nenhum tipo de interferência da diretoria. Frisou que o próprio relatório da auditoria interna não apontou ilegalidade, mas tão somente falha de processos, assim as denúncias são concentradas nas pessoas. A ideia da atual mudança é organizar e estruturar a área de governança. Comentou sobre a exigência da empresa reportar o mapa de riscos para Controladoria Geral do Município - CGM e que, de modo geral, a Prodam deve prestar contas a aproximadamente 13 órgãos, sem dizer a própria responsabilidade assumidas pelos administradores perante as disposições legais.

O Membro Demetrio registrou a necessidade de apresentação do mapeamento de riscos como prioridade.

O Coordenador Lucas, ressaltou ao final, que a posição do CAE permanecia mesma tanto em relação à reestruturação e seu possível impacto na independência no atendimento às denúncias quanto na conclusão dos trabalhos da Auditoria Interna quanto à LGPD.

QUINTO: Pauta adiada em razão horário.

SEXTO: Pauta adiada em razão do horário.

Ao final dos assuntos deliberativos e ofertada a palavra aos presentes o que se deu:

1. O Coordenador Sr. Lucas deixou registro acerca da próxima Reunião do CAE a realizar-se no dia **15 de setembro de 2021 (quarta-feira), às 16hs.**

ENCERRAMENTO E LAVRATURA: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos às 19h36m, lavrando-se esta Ata que, lida e achada em conforme, foi assinada por todos e por mim, Márcio Rodrigues Pereira Mendes, que secretariei. São Paulo, 04 de agosto de 2021.

LUCAS FARAH COUTO BUCATER

Coordenador

ANDRÉ CASTRO CARVALHO

Membro

DEMÉTRIO COKINOS

Membro

MÁRCIO RODRIGUES PEREIRA MENDES

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Andre Castro Carvalho, Membro do Comitê**, em 13/08/2021, às 00:28, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Farah Couto Bucater, Membro do Comitê**, em 13/08/2021, às 10:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Demétrio Cokinos, Membro do Comitê**, em 13/08/2021, às 15:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rodrigues Pereira Mendes, Assessor(a)**, em 16/08/2021, às 09:30, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **050061343** e o código CRC **D871209E**.